PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2031/2023

Processo nº.7555/2023;
Origem: Memo. nº 026/2023 – Transporte;
Assunto: Prorrogação do Contrato 059/2020, firmado entre a FUNPAPA e a empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.016.893/0001-75,** pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas ao objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação e repactuação do Contrato nº 059/2020, firmado entre a FUNPAPA e a **NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.016.893/0001-75,** pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, com motorista e sem fornecimento de combustível, conforme Mem. 026/2023- Transporte;

5 – Consta à fl. 04 tabela de distribuição por complexidade, com valor reajustado;

6 – Consta às fls. 05/06 dos autos, manifestação da empresa contratada demostrando interesse em prorrogar o contrato nº 59/2020, juntamente com o pedido de repactuação dos valores ora contratados;

7 – Consta às fls. 07 a Portaria nº 824/2020- GAB.P-FUNPAPA, que designa o servidor José Lucas Lopes Santos, Matrícula 0474622-010, como fiscal para acompanhar a execução do contrato 059/2020;

8 – Constam às fls. 08/19 a cópia do Contrato nº 059/2020 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno,

médio e grande porte, bem como 1º Termo Aditivo às fls. 20/21, 2º Termo Aditivo às fls. 22/23 e 3° Termo Aditivo com vigência até 21/11/2023 às fls. 24/25;

9 – Consta à fl. 27, Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

10 – Consta às fls. 29/39, Ata de Registro de Preço nº 36/2023/SEGEP, a qual encontra-se vigente e apresenta preço mais vantajoso para o item 1 do contrato 059/2020;

11 – Consta à fl. 41 tabela de distribuição por complexidade;

12 – Consta às fls. 42 a manifestação do fiscal do contrato sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses;

13 – Consta à fl. 43 dos autos, manifestação da empresa contratada reiterando o interesse em prorrogar o contrato nº 59/2020;

14 – Consta à fl. 44 dos autos, a justificativa apresentada pelo Chefe do setor de Transporte da FUNPAPA para a prorrogação da vigência do contrato nº 59/2020, onde informa que a contratada aceitou a prorrogação sem a repactuação anteriormente solicitada;

15 – Consta à fl. 45, Notificação Extrajudicial nº 006/2023, onde a FUNPAPA comunica a NC COMERCIO, SERVIÇOS e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, a existência da ARP nº 036/2023/SEGEP, com valor mais vantajosos para o item 01 do contrato 059/2020, em seguida, foi solicitado que a contrata igualasse o preço do referido item ao valor da Ata em questão;

16 – Consta às fls. 45/47 o relatório da pesquisa de mercado, à fl. 48 o Mapa de Cotação do Menor Preço, bem como as propostas apresentadas pelas empresas constantes às fls. 49/54, no intuito de verificar a vantajosidade econômica com a prorrogação do contrato nº 059/2020;

17 – Consta às fls. 59/60 a resposta da contratada a notificação extrajudicial nº 06/2023, onde a empresa se manifesta pela impossibilidade de atender à solicitação de igualar o valor do item contrato até o valor da ART nº 36/2023;

18 – Constam às fls. 62/64 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD à fl. 65;

19 – Consta à fl. 66 a solicitação de quota orçamentária nº 87.240/2023, à fl. 67 a solicitação de quota orçamentária nº 87.239/2023 e à fl. 68 a solicitação de quota orçamentária nº 86.747/2023, todas com situação “autorizado”;

20 – Consta às fls. 72/73, análise técnica administrativa do DMS, concluído pela necessidade da repactuação do contrato, bem como a planilha com os itens repactuados, à fl. 74;

21 – Consta à fl. 75, Notificação Extrajudicial nº 007/2023, onde a FUNPAPA comunica a NC COMERCIO, SERVIÇOS e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, a existência da ARP nº 036/2023/SEGEP, com valor mais vantajosos para o item 01 do contrato 059/2020, motivo pelo qual se faz necessário a redução do valor contratado ao valor da Ata, ou a supressão do item do contrato supracitado;

22 – Consta às fls. 76/78 a resposta da contratada a notificação extrajudicial nº 07/2023, onde a empresa opta pela aceitação do pedido de redução do valor do item 1 e planilha com o valor dos itens repactuados;

23 – Constam às fls. 79/83 as planilhas de custos e formação de preços unitário do veículo van normal, planilhas de custos e formação de preços unitário do veículo van adaptada, planilha de custo e formação de preço de mão-de-obra com motorista (tipo van);

24 – Consta Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023 às fls. 84/93;

25 – Consta à fl. 94 tabela de distribuição por complexidade, atualizada;

26 – Constam à fl. 95 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, com valor do Termo Aditivo atualizado, bem como despacho do Setor de Orçamento informando que: Ao analisar a distribuição por complexidade anexada pelo Setor de Transporte, detectou-se que há apenas a necessidade de complementação orçamentária de R$ 5.160,60 no exercício financeiro 2023, (...) que esse montante pode ser garantido com o repasse do governo federal;

27 - Consta às fls. 98/101, Parecer Jurídico n° 1270/2021-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de repactuação e de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 059/2020;

28- Interessante notar que o contrato 059/2020 preceitua em sua cláusula 24º (Vigésima quarta) a possibilidade de prorrogação:

> A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no diário oficial do município.

29 – E ainda prevê o art. 57 da Lei 8.666/93:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

30 – Deve-se destacar que a contratada aceitou a redução de valor licitado para o item 01 do contrato, considerando a existência de ata em condições mais vantajosas.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) Assinar a declaração do ordenador da despesa;
b) que sejam juntados certificado de regularidade do FGTS e certidão conjunta municipal atualizados;

c) que a execução da despesa seja autorizada pelo presidente da Fundação;
d) que seja expressamente consignado nos autos se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após o atendimento das recomendações *supra,* opinamos pela **conformidade** do pleito, para a repactuação e prorrogação do Contrato nº 059/2020, tudo conforme a disponibilidade orçamentária informada.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 21 de novembro de 2023

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOEDSON RODRIGO UCHOA VILHENA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013